



PORTARIA Nº 01/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

Institui a Câmara Temática de Agricultura Familiar no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 32 do Estatuto deste Consórcio e na Resolução nº 012, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Câmara Temática de Agricultura Familiar no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste, rede colaborativa entre os gestores da Agricultura Familiar, com a finalidade de articular pactos entre os Estados consorciados e formular, aperfeiçoar e apoiar a implementação das políticas públicas neste campo, de modo a possibilitar a atuação do Consórcio Nordeste enquanto ferramenta de gestão.

**Art. 2º.** Competirá a Câmara Temática de Agricultura Familiar:

I - apoiar a institucionalização de um espaço permanente de reflexão e articulação política e técnica dos gestores públicos da Agricultura Familiar do Nordeste;

II - elaborar e encaminhar propostas de diretrizes e ações conjuntas para a solução de problemas relativos à Agricultura Familiar;

III - emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada; e

IV - convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência, quando for o caso.

**Art. 3º.** A Câmara Temática de Agricultura Familiar será composta pelos Secretários dos 08 (oito) Estados consorciados, sendo assessorada por um Secretário Técnico, conforme abaixo:

I - Alagoas: Secretaria de Agricultura

II - Bahia: Secretaria de Desenvolvimento Rural

III - Ceará: Secretaria de Desenvolvimento Rural

IV - Maranhão: Secretaria de Agricultura Familiar

V - Paraíba: Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido;

VI - Piauí: Secretaria de Agricultura Familiar

VII - Rio Grande do Norte: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar;

VIII - Sergipe: Secretaria de Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca.

§ 1º. A Câmara Técnica será coordenada por um dos seus integrantes e por um suplente, eleitos na sua instalação por maioria simples dos votos de seus integrantes presentes.

§ 2º. As atividades administrativas, bem como os serviços de apoio técnico, necessários ao desempenho das atribuições, da Câmara Temática serão coordenadas pelo Secretário Técnico, com o apoio das equipes Estados partícipes, sendo responsável por:

I - receber as propostas e sugestões dos seus integrantes;

II - convocar e viabilizar os meios para a realização das reuniões; e

III - elaborar e disponibilizar a ata de deliberação.

§ 3º. A Câmara Temática se reunirá para deliberar por votação da maioria simples dos membros presentes, cabendo o voto de qualidade ao seu coordenador, excepcionalmente, em caso de empate, sem necessidade de quórum para a sua realização.

**Art. 4º.** O Secretário Executivo do Consórcio Nordeste designará um representante para acompanhamento das reuniões da Câmara Temática, sendo responsável por levar ao conhecimento do Conselho de Administração e à Assembleia dos Governadores as deliberações provenientes.

**Art. 5º.** A Coordenação da Câmara Temática, em acordo com os demais integrantes, definirá a periodicidade das reuniões e os meios de sua realização, observando a diretriz de ampla participação.

**Art. 6º.** A Câmara Temática deverá ser instalada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, tendo prazo de duração fixado em 1 (um) ano a contar da sua instalação, podendo ser prorrogado por decisão da Presidência do Consórcio Nordeste.

**Art. 7º.** A participação dos representantes dos Estados na Câmara Temática será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

**Parágrafo único.** Os custos decorrentes da contratação do Secretário Técnico serão compartilhados entre os partícipes, mediante celebração de Contrato de Rateio.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nordeste do Brasil, 01 de fevereiro de 2021.

  
 Wellington Dias  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
 PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE  
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE